AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Código registro TCE:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para Capacitação sobre Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), destinadas a rede de proteção do município.

1.2. A contratação compreende a prestação de serviços especializados para realização de capacitação intitulada "Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar", promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, destinada às Conselheiras Tutelares e aos servidores municipais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

1.3. O valor total da contratação é de R$ 1.510,86 (mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), correspondente à cota-parte do Município de Vargeão/SC no rateio da capacitação. O valor global da capacitação corresponde a R$ 21.152,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo dividido igualmente entre os 14 (quatorze) municípios participantes da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, cabendo a cada município participante o pagamento da respectiva parcela de rateio, conforme especificações no ETP e TR.

1.4. Participarão da capacitação, representando o Município de Bom Jesus/SC, 08 (oito) profissionais, sendo: 01 (um) responsável pelo Sistema APOIA da Escola Municipal; 01 (um) responsável pelo Sistema APOIA da Escola Estadual; 04 (quatro) Conselheiros Tutelares; 01 (uma) técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social; e 01 (uma) Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Capacitação sobre Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), destinadas a rede de proteção do município.	R$ 1.510,86

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação encontra amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação da **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM** enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação e a inviabilidade de competição para a contratação de solução específica, desenvolvida e ofertada pela instituição promotora.

3.2 A capacitação **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"** apresenta conteúdo programático específico e diretamente relacionado às necessidades do Município de Bom Jesus/SC, contemplando conhecimentos e procedimentos voltados à atuação integrada da rede de proteção, ao enfrentamento da infrequência e evasão escolar e à utilização do Sistema APOIA.
3.3 A escolha da EGEM decorre, ainda, de sua atuação especializada na formação e qualificação de agentes públicos municipais, bem como da compatibilidade entre a capacitação ofertada e a necessidade identificada pela Administração. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja escolha está relacionada à metodologia, ao conteúdo e à especialização da instituição responsável pela formação.
3.4 Ressalta-se que a capacitação será realizada de forma conjunta entre os municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI**, mediante **rateio dos custos entre os municípios participantes**, circunstância que proporciona maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade.
3.5 Diante disso, considerando a especificidade do objeto, a especialização da instituição, a adequação do conteúdo às necessidades da Administração e a inviabilidade de competição em relação à solução específica ofertada, justifica-se a contratação direta da **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**, por inexigibilidade de licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total da contratação para o Município de Bom Jesus/SC é de **R$ 1.510,86 (mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, referente à participação dos profissionais municipais na capacitação **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"**, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.
4.2 O referido valor corresponde à parcela atribuída ao Município de Bom Jesus/SC no **rateio dos custos entre os municípios participantes da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI**, considerando a realização conjunta da capacitação.
4.3 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no processo de contratação, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, abrangendo a realização da capacitação e os procedimentos relacionados à emissão e entrega dos certificados.
5.2. A capacitação será realizada de forma presencial nos dias **19 e 20 de agosto de 2026**, para o Grupo 1 – Conselho Tutelar, e nos dias **19 e 21 de agosto de 2026**, para o Grupo 2 – Rede, das **8h30 às 17h**, no Município de **Xanxerê/SC**, conforme cronograma estabelecido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar a capacitação de acordo com o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer alteração no local de realização, cronograma ou corpo docente, prestando os esclarecimentos necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização prévia da Administração, quando legalmente admitida;

6.1.5. Disponibilizar o material didático previsto na capacitação e fornecer os certificados individuais aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Providenciar as inscrições dos servidores participantes e proporcionar as condições necessárias para o deslocamento até o local da capacitação;

7.1.2. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou ocorrências verificadas na prestação dos serviços;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado nas condições estabelecidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária contratada;

7.1.5. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços após a realização da capacitação e a entrega dos certificados, mediante comprovação do cumprimento das condições estabelecidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras do Município de Bom Jesus/SC, acompanhada da documentação necessária ao processamento do pagamento.

8.1.2. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o respectivo envio da Nota Fiscal e certidões negativas fiscais ao setor financeiro, sendo que o pagamento somente será realizado após a prestação dos serviços.

8.1.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, os dados bancários da contratada e o número do processo administrativo.

8.1.4. Quando exigível, deverão acompanhar a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes, inclusive Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e demais documentos exigidos pela legislação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Fernanda Gasparetto**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução da capacitação, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias para a regular execução do objeto.
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, imperfeições técnicas ou vícios na prestação dos serviços.

10. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
10.1. O Município de Bom Jesus/SC poderá exercer as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive promover a extinção unilateral da contratação nas hipóteses legalmente previstas, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.
10.2. A contratante poderá exigir a correção de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Advertência; b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução ou condutas inidôneas; c) Impedimento de licitar por até 3 anos; d) Declaração de inidoneidade.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
12.1. A contratada obriga-se a tratar os dados pessoais dos servidores inscritos exclusivamente para fins de execução do curso e emissão de certificados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

13. DA VINCULAÇÃO
13.1. A contratação vincula-se integralmente ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à Nota de Empenho e à Proposta da Contratada.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. Em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, este aviso e o extrato de ratificação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
15.3.3.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 14 de agosto de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.08.14 12:21:54 -03'00'

VILMAR PECCINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar a necessidade e demonstrar a viabilidade da contratação de capacitação especializada sobre **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"**, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, destinada aos profissionais que atuam na rede de proteção do Município de Bom Jesus/SC.

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e integra a etapa de planejamento da contratação pública, buscando identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A capacitação é necessária para aprimorar e atualizar os conhecimentos dos profissionais das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, especialmente quanto à prevenção e ao enfrentamento da infrequência e da evasão escolar, à utilização adequada do Sistema APOIA e aos procedimentos e fluxos de atendimento e encaminhamento dos casos.

A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da atuação articulada entre os diferentes setores, para a padronização dos procedimentos e para uma resposta mais eficiente às situações de infrequência e evasão escolar, promovendo a garantia do direito à educação e a proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Bom Jesus/SC.

2. LEGISLAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação dos profissionais das áreas da Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos que compõem a rede de proteção, visando ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos e ao fortalecimento da atuação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento da infrequência e da evasão escolar.

O Conselho Tutelar desempenha papel fundamental na proteção integral da criança e do adolescente, sendo responsável pela adoção das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela atuação articulada com a rede de proteção.

Para que esse trabalho seja realizado de forma eficiente, é indispensável que as Conselheiras estejam constantemente atualizadas quanto à legislação vigente, aos fluxos de atendimento, às atribuições dos órgãos envolvidos e à correta utilização do Sistema APOIA, ferramenta utilizada no Estado de Santa Catarina para o acompanhamento e encaminhamento dos casos de infrequência escolar.

A capacitação "Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar", promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), proporcionará o aprimoramento técnico, abordando aspectos legais, procedimentos operacionais,

responsabilidades institucionais e a atuação integrada entre escolas, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.
A participação na capacitação contribuirá para a padronização das rotinas de trabalho, maior segurança jurídica na adoção das medidas cabíveis, melhoria da comunicação entre os órgãos da rede de proteção e maior efetividade no acompanhamento dos casos de infrequência e evasão escolar, refletindo diretamente na garantia do direito fundamental à educação e na proteção integral de crianças e adolescentes.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao qualificar os servidores para o desempenho de suas atribuições legais, fortalecendo a atuação do Conselho Tutelar e promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.
Participarão da capacitação, representando o Município de Bom Jesus/SC, 08 (oito) profissionais, sendo: 01 (um) responsável pelo Sistema APOIA da Escola Municipal; 01 (um) responsável pelo Sistema APOIA da Escola Estadual; 04 (quatro) Conselheiros Tutelares; 01 (uma) técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social; e 01 (uma) Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Administração Pública, a contratação deverá contemplar a inscrição dos servidores na capacitação "Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar", promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM).
A empresa contratada deverá assegurar a realização da capacitação conforme a programação oficial, abrangendo conteúdos relacionados à infrequência e evasão escolar, funcionamento e utilização do Sistema APOIA, atribuições do Conselho Tutelar, fluxos de atendimento, atuação integrada da rede de proteção e demais temas pertinentes ao fortalecimento das ações de garantia do direito à educação de crianças e adolescentes.
A contratação deverá compreender, no mínimo:

- disponibilização das inscrições para a quantidade de participantes definida pela Administração;
- acesso integral ao curso, incluindo todo o conteúdo programático previsto;
- fornecimento de material didático, quando disponibilizado pela instituição promotora;
- emissão de certificado de participação aos concluintes, conforme os critérios estabelecidos pela EGEM;
- realização da capacitação por instrutores habilitados e com experiência na temática abordada;
- cumprimento da carga horária, cronograma e metodologia definidos pela instituição promotora.

A solução contratada deverá atender às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos no desempenho de suas atribuições legais e contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar na prevenção e enfrentamento da infrequência e da evasão escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de capacitação especializada intitulada **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"**, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

A capacitação tem por finalidade aprimorar os conhecimentos e as competências dos servidores envolvidos na prevenção e no enfrentamento da infrequência e da evasão escolar, proporcionando atualização quanto à legislação pertinente, às atribuições do Conselho Tutelar, aos fluxos de atendimento da rede de proteção, à utilização do Sistema APOIA e aos procedimentos para acompanhamento, encaminhamento e resolução dos casos identificados.

A solução contempla a participação dos servidores na capacitação, com acesso ao conteúdo programático, materiais disponibilizados pela instituição promotora, participação nas atividades propostas, suporte durante a realização do curso e emissão de certificado, conforme as condições estabelecidas pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

A contratação mostra-se adequada às necessidades do Município de Bom Jesus/SC, uma vez que possibilita a qualificação dos servidores por instituição especializada na formação de agentes públicos municipais, contribuindo para o aprimoramento e a padronização dos procedimentos, o fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção e a melhoria dos serviços destinados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme acordado o valor referente a inscrição de equipe será pago:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Capacitação sobre Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), destinadas a rede de proteção do município.	R$ 1.510,86

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (INEXIGIBILIDADE)

A escolha fundamenta-se na notória especialização do corpo docente e na natureza singular do treinamento. O curso ofertado pela Vianna de Carvalho diferencia-se pela abordagem específica sobre "Pronto Pagamento" e "Responsabilização", temas críticos para o controle interno municipal, configurando a inviabilidade de competição por se tratar de um serviço técnico-científico de natureza predominantemente intelectual (Art. 74, III, "f", Lei 14.133/2021).

8. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Designação de fiscal para acompanhar a frequência dos servidores.
- Análise de disponibilidade orçamentária para o pagamento da capacitação.

9. MATRIZ DE RISCOS (PRINCIPAIS)

- Risco: Cancelamento do evento pela organizadora.
  Mitigação: Previsão contratual/termo de aceite de devolução integral do valor ou crédito para evento futuro.
- Risco: Impossibilidade de comparecimento do servidor por motivo de força maior.

Mitigação: Possibilidade de substituição do aluno por outro servidor do mesmo setor até a data do evento.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade do Município de Bom Jesus/SC quanto à capacitação dos servidores, proporcionando a atualização e o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à infrequência e à evasão escolar, ao Sistema APOIA e aos procedimentos de atuação do Conselho Tutelar, fortalecendo a articulação da rede de proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Do ponto de vista técnico, a capacitação será realizada pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, instituição especializada na formação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais. Sob o aspecto operacional, a participação dos servidores é compatível com as demandas e objetivos da Administração Municipal. Quanto ao aspecto financeiro, o custo da contratação mostra-se adequado ao serviço proposto, sendo suportado pelo orçamento municipal, com rateio das despesas entre os municípios participantes da AMAI, proporcionando maior economicidade à contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e financeiros apresentados, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e viável.

Bom Jesus SC, 12 de agosto de 2026.

Maria Do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de capacitação especializada sobre **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"**, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, destinada aos profissionais que atuam na rede de proteção do Município de Bom Jesus/SC.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e atualizar os profissionais que integram a rede de proteção do Município de Bom Jesus/SC, especialmente aqueles que atuam nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar, diante da importância de uma atuação articulada e qualificada no enfrentamento da infrequência e da evasão escolar.

A formação sobre **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"** possibilitará o aprimoramento dos conhecimentos dos profissionais quanto à legislação aplicável, às atribuições dos órgãos envolvidos, à utilização do Sistema APOIA e aos fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos casos.

A participação na capacitação contribuirá para a padronização dos procedimentos, o fortalecimento da integração entre os serviços e a melhoria da resposta do Município diante das situações que possam comprometer a permanência escolar de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e mostra-se necessária para o fortalecimento da rede de proteção e para a efetiva garantia do direito à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação será realizada via **Inexigibilidade de Licitação**, com base no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por instituição de notória especialização.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO)

A solução consiste na participação dos profissionais do Município de Bom Jesus/SC na capacitação **"Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar"**, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

A capacitação será realizada de forma presencial, no Município de **Xanxerê/SC**, conforme programação estabelecida pela instituição promotora, contemplando os conteúdos relacionados à prevenção e ao enfrentamento da infrequência e da evasão escolar, à atuação do Conselho Tutelar, à utilização do Sistema APOIA e à articulação entre os órgãos e serviços que integram a rede de proteção.

A prestação dos serviços compreenderá:

- participação dos servidores inscritos nas atividades de capacitação;
- acesso ao conteúdo programático e aos materiais disponibilizados pela EGEM;

- orientações e conhecimentos técnicos relacionados à atuação em rede;
- abordagem dos procedimentos e fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos casos;
- participação nas atividades propostas durante a formação;
- suporte e orientação durante a realização da capacitação;
- emissão de certificado aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição promotora.

A capacitação será realizada nos dias **19 e 20 de agosto de 2026**, para o Grupo 1 – Conselho Tutelar, e nos dias **19 e 21 de agosto de 2026**, para o Grupo 2 – Rede, no horário das **8h30 às 17h**, conforme programação da EGEM.

A solução permitirá o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos, contribuindo para o fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção, a padronização dos procedimentos e a adoção de medidas mais efetivas para o acompanhamento das situações de infrequência e evasão escolar.

5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Capacitação sobre Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar, promovida pela Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), destinadas a rede de proteção do município.	R$ 1.510,86

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo da servidora:

- **Fiscal Titular:** Fernanda Gasparetto
- **Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Atribuições:** Validar a frequência dos servidores, conferir a entrega dos certificados e atestar a nota fiscal para fins de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a realização do curso nas datas e local aprazados.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução.
- Emitir certificados individuais contendo o nome do curso, período, carga horária e conteúdo programático.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
- Garantir a liberação dos servidores designados para a participação no evento.
- Fornecer as informações necessárias para a emissão da nota fiscal e empenho.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM justifica-se por sua reconhecida atuação na capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, bem como pela especialização na oferta de cursos voltados às necessidades da Administração Pública.

A instituição é responsável pela realização da capacitação “Infrequência Escolar, Evasão e o Sistema APOIA: Atuação em Rede e Rotinas do Conselho Tutelar”, cujo conteúdo está diretamente relacionado às necessidades do Município de Bom Jesus/SC, abrangendo temas relevantes para a atuação dos profissionais da Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação ocorre de forma compartilhada entre os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, mediante rateio dos custos da capacitação entre os municípios participantes. Essa forma de contratação possibilita a realização da formação de maneira conjunta, promovendo maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a especialização da EGEM, a pertinência do conteúdo programático, a compatibilidade da capacitação com as necessidades do Município e o rateio dos custos entre os municípios participantes da AMAI, mostra-se justificada e adequada a escolha da instituição para a execução do objeto.

11.FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

1. Natureza específica do serviço: A capacitação não se limita à apresentação de informações teóricas, mas possui abordagem direcionada à realidade dos municípios e à atuação prática dos profissionais que integram a rede de proteção. O conteúdo relacionado à infrequência escolar, à evasão, ao Sistema APOIA, às atribuições do Conselho Tutelar e aos fluxos de atendimento e encaminhamento confere ao serviço caráter específico e diretamente relacionado às necessidades identificadas pelo Município de Bom Jesus/SC.

2. Especialização da instituição: A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM possui atuação voltada à formação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, promovendo capacitações destinadas ao aprimoramento das políticas e serviços públicos. A formação proposta reúne conteúdos diretamente relacionados à atuação integrada das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

3. Adequação da solução à necessidade municipal: A contratação mostra-se adequada diante da correspondência entre o conteúdo programático da capacitação e a necessidade de qualificação dos profissionais do Município de Bom Jesus/SC. A formação contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos, a utilização adequada do Sistema APOIA, o fortalecimento da atuação conjunta da rede e a adoção de respostas mais eficientes diante das situações de infrequência e evasão escolar.

4. Economicidade mediante rateio: Ressalta-se que a capacitação será realizada de forma conjunta entre os municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI**, com **rateio dos custos entre os municípios participantes**. Essa sistemática permite a participação dos profissionais em uma formação especializada, com compartilhamento das despesas, proporcionando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a especialização da instituição, a pertinência e especificidade do conteúdo programático, a adequação da capacitação às necessidades da rede de proteção do Município e o rateio dos custos entre os municípios participantes da AMAI fundamentam a escolha da EGEM como instituição responsável pela realização da capacitação.

Bom Jesus/SC, 12 de agosto de 2026.

Maria Do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social